

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1212 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.006050/90, por maioria,

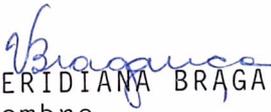
R E S O L V E :

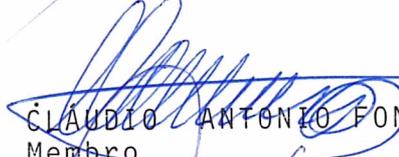
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 17.940,44 (dezessete mil, novecentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 337/90-DTU/ST.

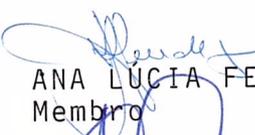
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 1990

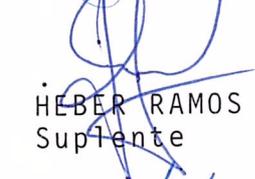
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

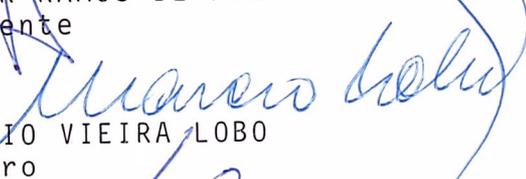

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

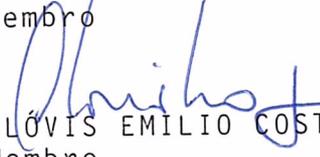

ANA LUCIA FERREIRA MENDES
Membro

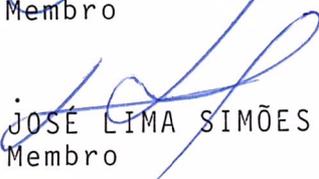

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


HEBER RAMOS DE FREITAS
Suplente


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro